



CIRCULAR Nº21 – 22 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: PORTARIAS ORIENTATIVAS PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE/ RONNIELY)

Prezado Cliente, o Ministério da Economia publicou do D.O.U de 19 de junho de 2020 a Portaria Conjunta nº 19 específica para a indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano e laticínios e a **Portaria Conjunta nº 20 que traz as medidas a serem observadas pelas mais diversas organizações**, exceto serviços de saúde, para os quais há regulamentações específicas. O documento, porém, não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, limitando-se a apresentar um conjunto de disposições a serem observadas por aqueles que estiverem em funcionamento.

A Portaria nº 1.565 de 18 de junho de 2020 estabelece as medidas a serem adotadas para fins de retomada das atividades e do convívio social seguro.

Com exceção do item 7.2 do Anexo I – referente ao fornecimento de máscaras cirúrgicas ou de tecido a todos os trabalhadores que será em 15 dias a contar de 19/06/2020 –, a **Portaria 20 entra em vigor a partir da data de publicação** e produz efeitos até o término da declaração de emergência em saúde pública.

Entre as orientações estabelecidas pela portaria, estão o afastamento imediato, por 14 dias, dos trabalhadores que sejam casos confirmados ou suspeitos de covid-19 e também daqueles que tiveram contato com casos confirmados da doença. No período, a remuneração deve ser mantida pela empresa. Se os empregados estiverem assintomáticos por mais de 72 horas e um exame laboratorial descartar o novo coronavírus, é possível retornar ao trabalho antes das duas semanas.

Empregadores devem estabelecer e divulgar aos empregados – e terceirizados – os protocolos necessários para a identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas; os procedimentos para que todos informem os sinais e sintomas, inclusive de forma remota; instruções sobre higiene; e eventuais necessidades de promoção de vacinação.

Também estão previstas medidas para possibilitar o distanciamento social nas instalações; para uso de equipamentos de proteção individual (EPI); para limpeza e desinfecção de locais de trabalho e áreas comuns; para o transporte fornecido pelas organizações; bem



como ações para garantir a higienização das mãos em locais próximos ao trabalho e nas áreas de circulação.

Acesse aqui a Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020 – <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>

Acesse aqui a Portaria Conjunta nº 19 de 18 de junho de 2020 – <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-19-de-18-de-junho-de-2020-262407973>

Acesse aqui a Portaria Conjunta nº 1.565 de 18 de junho de 2020 – <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>

Tendo em vista o cenário de crise e instabilidade em todos os setores de nossa sociedade, todas as medidas sugeridas, expressam nosso entendimento em relação às incessantes normas que vem sendo editadas em virtude da pandemia do Covid-19, porém alertamos que infelizmente, não temos como garantir nenhuma segurança jurídica, haja visto decisões contraditórias e surpreendentes do nosso Congresso Nacional, bem como do Supremo Tribunal Federal, alterando regras e as interpretando de formas diferentes a cada momento.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

